

LEI Nº 2.424/2014

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 193.676,13 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais	
02.07.03 – Fundo Municipal dos Direitos Criança/Adolescente	
08 243 0027 0.032 – Transferência de Recursos da Renuncia Fiscal	
335041 - Contribuições	R\$ 190.653,05

02.07 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais	
02.07.03 - Fundo Municipal dos Direitos Criança/Adolescente	
08 243 0027 2.134 - Manut. das Ativ. Fundo Munic. da Criança/Adolescente	
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.023,08

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da anulação do recurso próprio, conforme inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964, no valor de R\$ R\$ 193.676,13 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais	
02.07.03 – Fundo Municipal dos Direitos Criança/Adolescente	
08 243 0027 0.032 – Transferência de Recursos da Renuncia Fiscal	
335041 - Contribuições - FICHA 702	R\$ 190.653,05

02.07 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais	
02.07.03 – Fundo Municipal dos Direitos Criança/Adolescente	
08 243 0027 2.134 - Manut. das Ativ. Fundo Munic. da Criança/Adolescente	
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica – FICHA 705	R\$ 3.023,08

Art. 3º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.027 – Assistir as Crianças e Adolescentes do Município, a operação 0.032 - Transferência de Recursos da Renúncia Fiscal e 2.134 - Manutenção das Atividades Fundo Municipal da Criança/Adolescente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 05 de novembro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 04/11/2014)